



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

LIDERANÇAS – 2013

BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD - DEM - PEN - PHS - PPS - PR - PRTB - PTdoB)

Líder: Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líderes: Deputados Bosco, Rômulo Viegas e Fred Costa

BLOCO AVANÇA MINAS - BAM - (COLIGAÇÃO PV - PTB - PSC - PSB - PP - PMN - PTC - PCdoB)

Líder: Deputado Tiago Ulisses
Vice-Líderes: Deputado Inácio Franco

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

Líder: Deputado Paulo Guedes
Vice-Líderes: Deputada Maria Tereza Lara, Deputados Pompílio Canavez e Rogério Correia

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

Líder: Deputado Adalclever Lopes
Vice-Líderes: Deputados Sávio Souza Cruz e Vanderlei Miranda

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta
Vice-Líder: Deputado Sargento Rodrigues

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Ulysses Gomes

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Bonifácio Mourão
Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Leonardo Moreira, Luiz Henrique

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT	(vaga cedida pelo BTR)
Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM	
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jayro Lessa	BTR	
Deputado Juarez Távora	BAM	
Deputado Célio Moreira	BTR	
Deputado Tenente Lúcio	PDT	(vaga cedida pelo BTR)
Deputado Romel Anizio	BAM	
Deputado Ulysses Gomes	PT	



Deputado Sávio Souza Cruz

PMDB

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente
Deputado Pompílio Canavez	PT	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado Carlos Pimenta	PDT (vaga cedida pelo BTR)	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca	PT	
Deputado Rômulo Viegas	BTR	
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Fábio Cherem	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa	BTR	Presidente
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Duilio de Castro	BAM	
Deputado Gustavo Perrella	PDT (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado André Quintão	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)	
Deputado Bonifácio Mourão	BTR	
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Romel Anizio	BAM	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Rogério Correia	PT	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-presidente
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Carlos Mosconi	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca	PT	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Zé Maia	BTR	

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Rômulo Veneroso	BAM	Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	Vice-Presidente
Deputada Liza Prado	BAM	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Adalclever Lopes	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Romel Anizio	BAM	
Deputado Bráulio Braz	BAM	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza Prado	BAM	Presidente
Deputado Cabo Júlio	PMDB	Vice-presidente
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Glaycon Franco	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputada Maria Tereza Lara	PT	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	PT	Presidente
Deputado Rômulo Viegas	BTR	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT (vaga cedida pelo PDT)	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Zé Maia	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza Lara	PT	
Deputado Bonifácio Mourão	BTR	
Deputado Paulo Lamac	PT (vaga cedida pelo PDT)	
Deputado Duarte Bechir	BTR	
Deputado Célio Moreira	BTR	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir	BTR	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Bosco	BTR	
Deputado Deiró Marra	BTR	



Deputado Elismar Prado

PT (vaga cedida pelo PDT)

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Neilando Pimenta

BTR

Deputada Luzia Ferreira

BTR

Deputado Rômulo Viegas

BTR

Deputado Rogério Correia

PT

Deputado Paulo Lamac

PT (vaga cedida pelo PDT)

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Marques Abreu

BAM

Presidente

Deputado Ulysses Gomes

PT

Vice-Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite

PMDB

Deputado Mario Henrique Caixa

BAM

Deputado Tenente Lúcio

PDT

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Juarez Távora

BAM

Deputado Cabo Júlio

PMDB

Deputado Tiago Ulisses

BAM

Deputado André Quintão

PT

Deputado Carlos Pimenta

PDT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: - quartas-feiras – 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia

BTR

Presidente

Deputado Jayro Lessa

BTR

Vice-Presidente

Deputado João Vítor Xavier

BTR

Deputado Lafayette de Andrada

BTR

Deputado Adalclever Lopes

PMDB

Deputado Ulysses Gomes

PT

Deputado Romel Anizio

BAM

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Humberto Carneiro

BTR

Deputado Gustavo Corrêa

BTR

Deputado Sebastião Costa

BTR

Deputado João Leite

BTR

Deputado Ivair Nogueira

PMDB

Deputado Paulo Guedes

PT

Deputado Tiago Ulisses

BAM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira

BTR

Presidente

Deputado Duarte Bechir

BTR

Vice-Presidente

Deputado Gustavo Corrêa

BTR

Deputado Rômulo Veneroso

BAM

Deputado Sávio Souza Cruz

PMDB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada

BTR

Deputado Gustavo Valadares	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Inácio Franco	BAM
Deputado Ivair Nogueira	PMDB

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 16h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	Presidente
Deputado Tiago Ulisses	BAM	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Juarez Távora	BAM	
Deputado Carlos Henrique	PRB (vaga cedida pelo BTR)	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM
Deputado Bosco	BTR

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	PT	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	
Deputado Neilando Pimenta	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Lamac	PT
Deputado João Vitor Xavier	BTR
Deputado Bosco	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Ulysses Gomes	PT

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anizio	BAM	
Deputado Paulo Guedes	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Glaycon Franco	BTR
Deputado Duilio de Castro	BAM
Deputado Antonio Lerin	BAM
Deputado Durval Ângelo	PT

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS**

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	Presidente
Deputado Paulo Lamac	PT	Vice-Presidente
Deputado Célio Moreira	BTR	
Deputado Glaycon Franco	BTR	
Deputado Marques Abreu	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	
Deputada Maria Tereza Lara	PT	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado Wilson Batista	BTR	
Deputada Liza Prado	BAM	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	BAM	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Hélio Gomes	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi	BTR	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT	Vice-Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputado Arlen Santiago	BAM	
Deputado Pompílio Canavez	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM (vaga cedida pelo BTR)	
Deputado Glaycon Franco	BTR (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado Durval Ângelo	PT	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite	BTR	Presidente
Deputado Sargento Rodrigues	PDT (vaga)	Vice-Presidente



Deputado Cabo Júlio	cedida pelo PT)
Deputado Lafayette de Andrada	PMDB
Deputado Leonardo Moreira	BTR
	BTR

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Leonídio Bouças	PMDB
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Tenente Lúcio	PDT (vaga cedida pelo PT)

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis	BAM	Presidente
Deputado Bosco	BTR	Vice-Presidente
Deputado Neilando Pimenta	BTR	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	
Deputado Juninho Araújo	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputada Ana Maria Resende	BTR
Deputado Marques Abreu	BAM
Deputado Bráulio Braz	BAM

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ivair Nogueira	PMDB	Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputado Anselmo José Domingos	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB
Deputado Elismar Prado	PT
Deputado Deiró Marra	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Inácio Franco	BAM

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella	PDT	Presidente
Deputado Bráulio Braz	BAM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta	PDT
Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM



Deputado Luiz Humberto Carneiro
Deputado Zé Maia
Deputado Elismar Prado
Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

BTR
BTR
PT

SUMÁRIO

- 1 - ATAS**
 - 1.1 - Reunião de Comissões
- 2 - ORDENS DO DIA**
 - 2.1 - Plenário
 - 2.2 - Comissões
- 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 3.1 - Comissões
- 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR**
- 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



ATAS

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/3/2013*

Às 16 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Duarte Bechir, Bosco e Sebastião Costa (substituindo o Deputado Deiró Marra, por indicação da Liderança do Bloco Transparência e Resultado), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bosco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.792/2012 (Deputado Deiró Marra); 2.793/2012 (Deputado Bosco) e 3.312/2012 (Deputado Duarte Bechir), todos em turno único. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência recebe, para posterior apreciação, os requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para a apresentação do Projeto Museu da Língua Brasileira de Sinais, bem como o Projeto de Produtividade Acadêmica da Língua Brasileira de Sinais – Libras - ; e dos Deputados Duarte Bechir em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater o Projeto Cidades do Futuro, empreendido pela Companhia Energética de Minas Gerais; Rogério Correia em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a implantação do Programa de Educação Profissional - PEP -; Paulo Guedes, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a implantação dos cursos de Antropologia e História da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes; e Arlen Santiago, em que solicita seja realizada audiência pública dessa Comissão, em conjunto com a Comissão de Saúde, para debater a qualidade dos cursos de Medicina e o aumento do número das escolas de Medicina no Estado. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos das Deputadas Liza Prado, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a realização do Consórcio para o Centro de Pesquisa, com sede no Município de Caxambu, formado pelas Universidades Federal de Viçosa (UFV), Lavras (UFLA), Alfenas (UNIFAL), São João Del Rey (UFSJ), Ouro Preto (UFOP), Juiz de Fora (UFJF) e de Itajubá (UNIFEI); e Maria Tereza Lara, em que solicita a continuidade da participação desta Comissão no "Ciclo de Debates Siga Vivo - pelo fim da violência no trânsito", ocorrido na ALMG em 2012, e que será reativado pela Comissão de Segurança Pública; e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (3), em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater os reflexos da Lei nº 20.369, que altera a Lei nº 11.942, que veda o direito de realização de cultos religiosos e atividades político-partidárias no espaço físico das unidades de ensino; seja encaminhado ao Sr. Délzio Bicalho Carvalho, Presidente da Cruz Vermelha Brasileira de Minas Gerais, pedido de providências solicitando a manutenção do funcionamento da Escola de Enfermagem Clóvis Salgado, em virtude da importância desta e de suas atividades para a saúde pública do Estado; e seja realizada reunião de audiência pública para debater o desenvolvimento científico do Estado nas áreas de inovação tecnológica, pesquisa universal, manutenção de equipamentos, apoio ao pesquisador mineiro, aquisição de livros técnicos científicos institucionais, bolsa de incentivos à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, apoio a projetos de extensão em interface com a pesquisa e o Programa Santos Dumont, bem como divulgar a disponibilização de bolsas de pesquisa pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais. A Presidência informa o arquivamento, nos termos do art. 180, IV, do Regimento Interno, do requerimento do Deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências solicitando a homologação de concurso público regido pelo Edital Seplag/SEE nº 1/2011, de 11/7/2011, para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Básica, bem como a nomeação dos aprovados no corrente ano. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de março de 2013.

Duarte Bechir, Presidente - Elismar Prado - Bosco.

* - Republicado em virtude de incorreção verificada na edição de 22/3/2013, na pág.15.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DO NOME DA SRA. MARÍLIA CARVALHO DE MELO PARA O CARGO DE DIRETORA-GERAL DO IGAM, EM 3/4/2013

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Luiz Humberto Carneiro, Marques Abreu e Lafayette de Andrada (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente “ad hoc”, Deputado Luiz Humberto Carneiro, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Lafayette de Andrada para atuar como escrutinador. Realizada a contagem dos votos, são eleitos para Presidente o Deputado Luiz Humberto Carneiro e para Vice-Presidente o Deputado Marques Abreu, ambos por unanimidade. O Presidente eleito dá posse ao Vice-Presidente, que, após empossar o Presidente, retorna a ele a presidência dos trabalhos. O Presidente designa como relator da matéria o Deputado Zé Maia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, conforme edital de convocação a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Luiz Humberto Carneiro, Presidente - Zé Maia - Sávio Souza Cruz.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/4/2013

Às 14h21min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Leonídio Bouças, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, Duílio de Castro e Célio Moreira (substituindo o Deputado Luiz Henrique, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Rogério Correia e Duarte Bechir. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres concluindo pela juricidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.694/2013 (relator: Deputado Leonídio Bouças); e 3.843/2013 (relator: Deputado Sebastião Costa), ambos na forma do Substitutivo nº 1. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente – Dalmo Ribeiro Silva – Luiz Henrique – Duílio de Castro.

ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/4/2013

Às 9h15min, comparece no Plenário Juscelino Kubitschek o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 37/2011. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Nivia Mônica da Silva, Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário; e os Srs. Carlos André Mariani Bittencourt, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Adailton Ramos do Nascimento, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado; Nedens Ulisses Freire Vieira, Procurador de Justiça e Presidente da Associação Mineira do Ministério Público; William dos Santos, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG, representando o Sr. Luis Cláudio da Silva Chaves, Presidente da OAB-MG; Christian Ribeiro Guimarães, Vice-Presidente do Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Minas Gerais, representando o Sr. Rodrigo dos Santos Marques Porto, Presidente; Edson de Resende Castro, Coordenador Eleitoral do MP-MG; Gabriel Guimarães de Andrade, Deputado Federal, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2013.

Durval Ângelo, Presidente – Rogério Correia.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/4/2013****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase**(das 16h15min às 18 horas)**

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.525/2011, do Deputado Marques Abreu, que dispõe sobre o funcionamento das instituições asilares privadas. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.826/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro às pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, para os fins que menciona. (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.573/2011, do Deputado Gustavo Valadares, que confere ao Município de Itabira o título de Capital Estadual do Tropicismo. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 257/2011, do Deputado Elismar Prado, que dispõe sobre a política estadual de incentivo ao direito dos alunos da rede pública estadual de terem acesso ao cinema. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. As Comissões de Cultura e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.631/2011, do Deputado Arlen Santiago, que altera dispositivos da Lei nº 15.975, de 12 de janeiro de 2006. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição dos Substitutivos nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2, da Comissão de Cultura.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.839/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que institui a Política Estadual de Mobilização para Doação de Medula Óssea em Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.176/2011, do Deputado Leonardo Moreira, que disciplina a venda eletrônica de produtos e serviços por meio de sítios de compra coletiva pela internet e estabelece critérios de funcionamento para essas empresas no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.252/2012, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Cultura e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.271/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que torna obrigatória a notificação aos órgãos de segurança pública, especialmente à Polícia Militar e à Polícia Civil, do ingresso na rede de atendimento à saúde de pessoa ferida com arma. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.803/2013, do Governador do Estado, que autoriza a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais a alienar os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do



Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.812/2013, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 16.648, de 5 de janeiro de 2007. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.813/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.814/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.815/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.816/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.817/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.818/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.819/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/4/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 10/4/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.757/2013, do Deputado Luiz Henrique.

Requerimento nº 4.495/2013, do Deputado Ulysses Gomes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 10/4/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Mensagens nºs 353 a 354/2013, do Governador do Estado.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.252/2012, do Governador do Estado.



No 1º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 34/2013 (sobre emendas), do Governador do Estado, e 33/2012, do Deputado Sargento Rodrigues; e Projetos de Lei nºs 3.625/2012, do Governador do Estado; 3.193/2012, do Deputado Dilzon Melo; 3.270/2012, do Deputado Sargento Rodrigues; 3.843/2013, do Governador do Estado; e 3.878/2013, do Tribunal de Justiça.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Resolução nºs 3.856 a 3.865/2013 e 3.887 a 3.892/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/4/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.172/2012, do Deputado Paulo Guedes; 3.578/2012, do Deputado Duílio de Castro; 3.747/2013, do Deputado Célio Moreira; 3.749 e 3.750/2013, do Deputado Antonio Lerin; e 3.777/2013, do Deputado João Vítor Xavier.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 10/4/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 4.475/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 10/4/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 4.465/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 4.509 a 4.515/2013, da Deputada Liza Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial Indicação do nome de Fábio Caldeira Castro Silva para o cargo de Ouvidor-Geral do Estado

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Cabo Júlio, Durval Ângelo, Inácio Franco e Luiz Henrique, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/4/2013, às 9h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente "ad hoc".



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Braulio Braz, Almir Paraca e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/4/2013, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de dar posse ao Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Gustavo Perrella, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/4/2013, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 33/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, do Projeto de Lei nº 752/2011, do Deputado Wander Borges, do Projeto de Lei nº 2.331/2011, do Deputado Bruno Siqueira, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.316/2011, do Deputado Dilzon Melo, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2013

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Antônio Carlos Arantes, Bosco, Duarte Bechir e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/4/2013, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2013.

Maria Tereza Lara, Presidente “ad hoc”.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Águas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Zé Maia, Dalmo Ribeiro Silva, Pompilio Canavez e Tiago Ulisses, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/4/2013, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Almir Paraca, Presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.172/2012

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Relatório

De autoria do Deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade Sete Estrelas Kairós, com sede no Município de Três Marias.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.172/2012 pretende declarar de utilidade pública a entidade Sete Estrelas Kairós, com sede no Município de Três Marias, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo congregar pessoas interessadas em colaborar e contribuir para a recuperação e a reinserção social de crianças.

Com esse propósito, a instituição ampara meninos e meninas na faixa etária de 5 a 12 anos, órfãos ou carentes; mantém regime de internato e semi-internato, com prazo máximo de dois anos de permanência, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, ampliando esse prazo em caso de comprovada necessidade.



Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela referida entidade com crianças em situação de vulnerabilidade de Três Marias, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.172/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Neilando Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.578/2012

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Duílio de Castro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Entre Rios de Minas – Aberm –, com sede no Município de Entre Rios de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.578/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Entre Rios de Minas – Aberm –, com sede no Município de Entre Rios de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a prestação de assistência social.

Com esse propósito, a instituição combate a fome e a pobreza; luta por moradia digna para seus assistidos; desenvolve atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer; zela pela proteção, pelo amparo e pelo atendimento a crianças e idosos carentes; trabalha com a recuperação de dependentes químicos; implementa cursos de alfabetização e profissionalização, para integrar jovens e adultos no mercado de trabalho; realiza oficina de artesanato; proporciona assistência médica, odontológica e psicológica; orienta sobre a preservação do meio ambiente; divulga campanhas de combate a drogas e de prevenção a doenças transmissíveis ou infectocontagiosas.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela Aberm junto à população carente de Entre Rios de Minas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.578/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Neilando Pimenta, relator.

PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 73/2013

Comissão Especial para Indicação do Nome de Marília Carvalho de Melo para o cargo de Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Relatório

Por meio da Mensagem nº 382/2013, publicada em 7/3/2013 no “Diário do Legislativo”, o Governador do Estado enviou a esta Casa para exame, nos termos do art. 62, XXIII, “e”, da Constituição do Estado, a indicação da Sra. Marília Carvalho de Melo para o cargo de Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

Constituída esta Comissão Especial, nos termos da alínea “c” do inciso I do art. 111, combinado com os incisos I e II do § 1º do art. 146, do Regimento Interno, procedeu-se à arguição pública da indicada.

A Sra. Marília Carvalho de Melo demonstrou amplo conhecimento para exercer a função indicada, respondendo com clareza e objetividade às questões que lhe foram formuladas pelos Deputados.

Além disso, pelo “currículo vitae” apresentado pela candidata, verificamos que ela possui formação profissional adequada às funções que irá exercer, com ampla experiência na área de gestão dos recursos hídricos, tendo sido aprovada em concurso para cargo de carreira do Igam em 2006. A candidata possui experiência em cargos de direção, constando do seu currículo a atuação como Diretora de Monitoramento e Fiscalização Ambiental do Igam e como Subsecretária de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad.

Conclusão

É, pois, evidente sua capacidade gerencial, o que nos leva a considerar acertada a indicação de seu nome para Diretora-Geral da Autarquia Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Luiz Humberto Carneiro, Presidente - Zé Maia, relator - Sávio Souza Cruz.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.747/2013****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social****Relatório**

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Geraldo Farroupilha, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.747/2013 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Geraldo Farroupilha, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a prestação de assistência social.

Com esse propósito, a entidade zela pela proteção da criança e do adolescente, por meio de orientação sociofamiliar, apoio educativo e práticas de atenção integral; realiza atividades lúdicas, esportivas e recreativas; incentiva a prática de esportes amadores; organiza eventos, como cursos e seminários, para divulgar o turismo e a cultura brasileira; defende a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural; oferece cursos de alfabetização, ensino suplementar e livres; fomenta o ensino técnico e profissionalizante para a capacitação e a qualificação de seus assistidos; desenvolve programas de inclusão digital e modelos alternativos de geração de renda.

Tendo em vista o relevante trabalho social promovido pelo Instituto Geraldo Farroupilha para o exercício da plena cidadania dos menos favorecidos, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.747/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Neilando Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.749/2013**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social****Relatório**

De autoria do Deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora das Graças da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Itapagipe.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.749/2013 pretende declarar de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora das Graças da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Itapagipe, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo coordenar atividades beneficentes, culturais, promocionais e de assistência social.

Constituído por conferências vicentinas, obras unidas e especiais, o Conselho congrega, ainda, em sua área de atuação, as unidades vicentinas desprovidas de personalidade jurídica, por meio das quais realiza atividades beneficentes, caritativas, culturais, promocionais e de assistência social.

Tendo em vista o relevante trabalho exercido pelo referido Conselho na coordenação das ações desenvolvidas pela Sociedade de São Vicente de Paulo em prol dos menos favorecidos no Município de Itapagipe, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.749/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Neilando Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.750/2013**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social****Relatório**

De autoria do Deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Oleiros de Conceição das Alagoas – Aoca –, com sede no Município de Conceição das Alagoas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.



Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.750/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Oleiros de Conceição das Alagoas – Aoca –, com sede no Município de Conceição das Alagoas. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a defesa dos direitos e interesses dos produtores que utilizam o barro ou a argila como matéria-prima.

A instituição trabalha pela melhoria do processo produtivo e comercial dos associados e de sua comunidade; fomenta a cooperação e a solidariedade entre eles; promove aperfeiçoamento de mão de obra por meio de cursos e práticas profissionalizantes; incentiva a divulgação e a comercialização dos produtos de seus associados e orienta sobre previdência, saúde e lazer.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela Associação em favor da comunidade de oleiros de Conceição das Alagoas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.750/2013 em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Neilando Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.777/2013

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Projeto Social Inovar, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.777/2013 pretende declarar de utilidade pública o Projeto Social Inovar, com sede no Município de Sete Lagoas. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a prestação de assistência social.

A instituição combate a fome e a pobreza; luta por moradia digna; desenvolve atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer; protege e ampara crianças, adolescentes e idosos; oferece cursos de alfabetização e profissionalizantes para a integração de jovens e adultos no mercado de trabalho; realiza oficinas de artesanato; providencia assistência médica, odontológica e psicológica; orienta sobre a preservação do meio ambiente; zela pela proteção da saúde de famílias vulnerabilizadas; promove campanhas de prevenção de doenças transmissíveis e infectocontagiosas; e incentiva a habilitação, a reabilitação e a integração de pessoas com deficiência à vida comunitária.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela entidade junto à população carente de Sete Lagoas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.777/2013 em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Neilando Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.801/2013

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Betim.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.801/2013 pretende declarar de utilidade pública a Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Betim, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a execução de serviços de radiodifusão voltados, exclusivamente, para as áreas de educação e cultura.

Com esse propósito, a instituição promove atividades educativas, culturais, esportivas e de recreação; presta assistência social; imprime revistas, livros, jornais e similares; colabora para a preservação do patrimônio histórico, artístico, paisagístico, ecológico e



folclórico; fomenta a implantação de creches e cursos de todos os graus de ensino; presta serviços de utilidade pública e de auxílio à comunidade em estado de emergência ou de calamidade pública, em parceria com a defesa civil.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido em Betim pela Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora do Rosário, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.801/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Anselmo José Domingos, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.838/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 13.827, de 3 de março de 2001, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Contagem, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 8/3/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.838/2013 tem por finalidade alterar a Lei nº 13.827, de 3/3/2001, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Contagem, com sede nesse Município, com o objetivo de adequar a denominação da entidade à alteração de seu estatuto, datada de 15/8/2012, que mudou seu nome para Centro de Atendimento e Inclusão Social - Cais.

É importante ressaltar que a alteração estatutária não incidiu sobre as características e finalidades essenciais da entidade, mantidos os requisitos exigidos pela Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública. Com efeito, o novo estatuto constitutivo da instituição determina, nos arts. 15, parágrafo único, 21 e 50, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas; e, no art. 54, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Note-se, pois, que a proposição em análise visa sanar o conflito existente entre a atual razão social e a anterior, considerada pela Lei nº 13.827, de 2001.

Nesse sentido, orienta-se pela Lei Complementar nº 78, de 2004, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis no Estado. Essa norma, em seu art. 13, determina que uma lei deve ser modificada por meio de outra lei, que lhe dê nova redação, acrescente ou revogue dispositivo.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei no 3.838/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Perrella, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.875/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 388/2013, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação ao Centro Estadual de Educação Continuada de ensino fundamental e médio localizado no Município de Rio Piracicaba.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 21/3/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.875/2013 tem por escopo dar a denominação de Centro Estadual de Educação Continuada Martinha de Oliveira Araújo ao Centro Estadual de Educação Continuada de ensino fundamental e médio situado na Av. Dom Joaquim Silvério, 174, Bairro Praia, no Município de Rio Piracicaba.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão enumeradas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadrem no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, essa norma determina que a escolha, no caso de homenagem, deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Ademais, o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.875/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Perrella, relator - Luiz Henrique - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.880/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Fundação Conviver para Ser, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 21/3/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.880/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Conviver para Ser, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 24, § 2º, que seus dirigentes não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 30, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.880/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Perrella - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.881/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Anselmo José Domingos, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Clube das Mães de Santa Bárbara, com sede no Município de Mateus Leme.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 21/3/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.881/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Clube das Mães de Santa Bárbara, com sede no Município de Mateus Leme.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 30, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no



art. 34, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.881/2013 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães Santa Bárbara - CMSB -, com sede no Município de Mateus Leme.”.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Duilio de Castro, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Perrella - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.886/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Norte de Minas - ABNM.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 21/3/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.886/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Norte de Minas - ABNM.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 29, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e sócios não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 35, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, com o objetivo de acrescentar o Município de Águas Formosas como sede da entidade, conforme dispõe o art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.886/2013 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Norte de Minas - ABNM -, com sede no Município de Águas Formosas.”.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro - Gustavo Perrella.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.898/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Educativa, Cultural e de Assistência Social Gegê do Doce, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 22/3/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.898/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Educativa, Cultural e de Assistência Social Gegê do Doce, com sede no Município de Ipatinga.



Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 34, que as atividades de seus dirigentes não serão remuneradas; e, no art. 35, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos e que tenha objetivos sociais semelhantes aos da entidade dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.898/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Perrella - Duílio de Castro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.111/2012

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria da Deputada Liza Prado, o Projeto de Lei nº 3.111/2012 dispõe sobre o estabelecimento de perímetro de segurança escolar no Estado.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 26/4/2012, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.111/2012 pretende estabelecer perímetro de segurança de 100m, contado a partir da saída das escolas públicas e particulares localizadas no Estado, com o fito de resguardar a incolumidade de alunos, professores, funcionários e demais pedestres que transitem pelo local e atribui ao Poder Executivo estadual o dever de garantir a segurança nesse perímetro. Além disso, a proposição veda o trânsito de veículos de som e de veículos com o som ligado no perímetro de segurança, bem como a produção de ruídos em nível superior ao permitido por lei nesses locais.

Em caso de descumprimento desses deveres, a proposta comina penas de advertência e multa aos infratores, cujos valores e forma de aplicação deverão ser fixados por regulamentação estadual.

O projeto de lei, ao criar o denominado perímetro de segurança a partir da entrada das escolas sediadas no Estado, busca discriminar tais áreas qualificando-as como merecedoras de maior proteção por parte dos órgãos executivos encarregados da manutenção da segurança pública. Para tanto, o projeto cria, no parágrafo único do seu art. 1º, a obrigação de que os referidos órgãos adotem providências administrativas que garantam o incremento da segurança em tais locais, ainda que não as indique expressamente.

O tema tratado no projeto, qual seja, a segurança pública, é abrangido pela competência legislativa residual outorgada aos Estados federados pelo art. 25, §1º, da Carta da República. Ademais, não se vislumbra vício de iniciativa na deflagração do processo legislativo.

Por outro lado, a necessidade de adoção de medidas legislativas e administrativas que visem ao incremento da segurança no entorno das escolas localizadas no Estado já foi objeto de amplas discussões e debates no seio desta Casa Legislativa durante o fórum técnico “Segurança nas escolas - por uma cultura de paz”, realizado em maio de 2011, que culminou com a consolidação de um documento final do qual constam 30 propostas. Entre elas está a “implementação de dinâmica operacional referente ao policiamento ostensivo nas imediações das escolas, de forma a propiciar maior segurança”. Assim, o projeto alinha-se com essa proposta e busca lhe dar implementação.

Além do mais, é de se ressaltar que a preocupação com a melhoria da segurança pública no entorno das escolas difunde-se entre outros Estados da Região Sudeste: em São Paulo, a Capital regulamentou a matéria por meio de lei municipal que cria a área de segurança no entorno das escolas localizadas no Município. Por seu turno, o Estado do Rio de Janeiro vem firmando convênios entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Educação para reforçar a segurança nas áreas escolares, inclusive com a presença dos policiais no interior das escolas em caso de solicitação da direção da unidade escolar.

Portanto, estão presentes a necessidade e a utilidade do projeto.

Entretanto, julgamos necessário o seu aperfeiçoamento, com a supressão dos arts. 2º e 3º. Isso porque, ao vedar o trânsito de veículos de som ou que ostentem aparelho de som automotivo ligado em volume que possa perturbar o sossego público, a proposição avança sobre seara legislativa que não é da competência do Estado, mas, sim, da União Federal: com efeito, a vedação de tráfego de determinados veículos pelas vias públicas onde se localizem escolas diz respeito à legislação de trânsito, cuja competência legislativa é atribuída privativamente à União pela Constituição Federal (art. 22, XI). Logo, falece competência ao Estado de Minas Gerais para versar sobre o tema.

Além do mais, a União Federal editou lei que trata da condução de veículos automotores e tipificou como infrações administrativas tanto a condução de veículo automotor com som que não seja autorizado pelo Contran quanto o uso indevido em automóveis de aparelhos que produzam sons e ruídos que perturbem o sossego público em desacordo com as normas do Contran: os arts. 228 e 229

da Lei Federal nº 9.503, de 1998 - Código de Trânsito Brasileiro -, vedam tais condutas de modo mais amplo que o projeto de lei em análise. Logo, percebe-se a ausência de necessidade de edição de norma estadual sobre o tema.

Finalmente, a vedação de produção de ruídos por outros meios em nível que perturbe o sossego público nos arredores das escolas é matéria que deve ser objeto de leis locais, pois diz respeito diretamente às posturas municipais, por força do disposto no art. 30, I, da Carta da República e do princípio federativo. Com efeito, a proposição busca vedar a produção de ruídos próximo a escolas em nível superior ao permitido em lei. Essa lei - que estabelece o nível permitido de produção de ruídos - deve ser municipal, pois trata de tema de interesse local, não nos parecendo razoável nem eficaz que lei estadual venha versar sobre esse tema.

Assim, se a produção de ruídos é infração administrativa a ser fixada pela lei municipal, as sanções a ela também devem ser previstas na mesma lei municipal. Logo, a produção de ruídos em nível superior ao permitido em lei deverá atrair a sanção prevista nas leis municipais. E a eventual incidência de lei estadual sobre a mesma conduta acarretaria “bis in idem” na aplicação das sanções.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 3.111/2012 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprimam-se o arts. 2º e 3º.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro - Gustavo Perrella.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.124/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Jesuânia.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 4/5/2012, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Na reunião de 22/5/2012, esta relatoria solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, para que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se há óbice à transferência de domínio pretendida.

De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.124/2012 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Jesuânia o imóvel constituído pela área de 714m², situado nesse Município, e registrado sob o nº 11.038, a fls. 251v/252 do Livro 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari.

De acordo com o art. 18 da Constituição mineira, a transferência de domínio de bens públicos, ainda que na forma de doação para outro ente da Federação, deve ser precedida de autorização legislativa.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal no 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, em seu art. 17, além da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado. Com esse propósito, o parágrafo único do art. 1º da proposição determina que o bem será utilizado pela administração pública municipal em projetos de atendimento à comunidade.

Na defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Ressalte-se que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplog -, por meio da Nota Técnica nº 722/2012, se posicionou favoravelmente à transferência do imóvel, uma vez que a Polícia Civil, órgão a que o bem está vinculado, não necessita do imóvel para o atendimento de suas demandas. Sugeriu, contudo, que seja explicitado, no texto do projeto, a destinação pública que será dada ao bem, de forma específica.

Consultado o autor da matéria, Deputado Duarte Bechir, esclarecemos que o imóvel será utilizado, pelo Município de Jesuânia, para a construção de uma creche municipal, razão pela qual apresentamos a Emenda nº 1, redigida ao final deste parecer, que inclui essa finalidade específica no texto da proposição.

Diante dessas considerações, não há óbice à alienação do referido imóvel ao Município de Jesuânia.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.124/2012 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”



Parágrafo único - O imóvel a que se refere o 'caput' destina-se à construção de uma creche municipal.”.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro - Gustavo Perrella.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.270/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 3.270/2012 dispõe sobre a comunicação prévia de operação que envolva o emprego de explosivos e seus acessórios.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 23/6/2012, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Segurança Pública, ao analisar o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação, acolhendo o substitutivo da Comissão que a precedeu.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela dispõe que qualquer operação envolvendo utilização de explosivos e seus acessórios no território do Estado deverá ser precedida de comunicação formal à Secretaria de Estado de Defesa Social. O referido projeto estabelece ainda que tal comunicação deverá conter informações que especifiquem: o material a ser utilizado; a atividade a ser desenvolvida; o local e o período da sua realização; a qualificação completa das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela atividade, em especial o encarregado de fogo; e a placa do veículo em que o material será transportado. Não obstante, a proposição ressalta que a comunicação nela prevista não é condição para a utilização de explosivos e de seus acessórios e assinala que o dever nela veiculado tem por objetivo a preservação da segurança e da ordem públicas, bem como a garantia da incolumidade da pessoa e do patrimônio. A proposição estabelece ainda sanções em caso de descumprimento de seus mandamentos.

O autor do projeto, em sua justificação, afirma que o objetivo é “coibir o roubo de agências bancárias com o emprego de materiais explosivos que são obtidos pelos criminosos por meio de furtos e roubos em empresas que exercem atividades em que há emprego de tais artefatos”.

A Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação do projeto, uma vez que o tema se encontra no domínio da competência delegada pela Constituição Federal no art. 25, “caput” e § 1º, podendo portanto, o processo ser deflagrado por iniciativa parlamentar segundo os arts. 61 e 66 da Constituição Estadual. Todavia, a fim de adequar a proposição às normas legais federais que tratam de explosivos e seus acessórios, a Comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Em sua análise, a Comissão de Segurança Pública opinou por sua aprovação, uma vez que a proposição em exame vem reforçar o poder de polícia estadual a ser exercido sobre as atividades que envolvem o emprego de material explosivo e seus acessórios.

No que se refere à competência para tributar, em seu art. 155, II, § 3º, a Constituição da República estabelece que compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior, e que, à exceção dos impostos de que tratam o inciso II do “caput” desse artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Ressalta-se que o projeto de lei em tela não conflita com o referido dispositivo constitucional e tão somente estabelece sanção ao descumprimento das obrigações previstas na proposição.

Não obstante a importância do tema tratado e a primorosa intenção do autor, constata-se que as medidas constantes no projeto, em última análise, não inovam o ordenamento jurídico, uma vez que já existe legislação federal que disciplina o assunto, qual seja, o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) emitido pelo Exército Brasileiro.

No que concerne à competência desta Comissão para proceder à análise do projeto, há que se observar que a implementação das medidas propostas implica aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado para o erário, estando, portanto, condicionada ao cumprimento de requisitos legais.

Segundo o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, “considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

O § 1º do referido artigo impõe que os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado devem: a) demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio; b) ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes; e c) ter a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita (elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição) ou pela redução permanente de despesa.

Além disso, não se verificou o atendimento aos requisitos estabelecidos pela LRF, visto que não foram colacionados documentos que comprovem a origem dos recursos necessários para a implementação das medidas propostas, nem apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposição, entre outros.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.270/2012, no 1º turno, na forma original, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Zé Maia, Presidente - Romel Anizio, relator - Ulysses Gomes - João Vítor Xavier.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.611/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o Projeto de Lei nº 3.611/2012 institui a Política Estadual de Educação sobre a Síndrome de Down no Estado e dá outras providências.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 6/12/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Preliminarmente, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa estabelecer diretrizes para a educação sobre a Síndrome de Down, a fim de reduzir o preconceito e o processo de exclusão social das pessoas com essa síndrome.

O objetivo do projeto é promover a inclusão de pessoas com a deficiência associada à trissomia do cromossomo 21, síndrome que leva o nome do médico que a descreveu. No que toca à competência para tratar da matéria, registre-se que a Constituição Federal, em seu art. 24, XIV, confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal a competência concorrente para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência.

No entanto, mesmo que nobre a intenção do autor, o projeto não dispõe efetivamente de uma política estadual de educação sobre a Síndrome de Down, mas de um programa de educação que tem natureza administrativa. É importante considerar que a elaboração e a execução de programas estão inseridas na competência material do Estado, cabendo ao Poder Executivo, estruturado como o detentor dos instrumentos apropriados para criar programas governamentais sujeitos a procedimentos técnicos, a competência para instituir esse tipo de ação, prescindindo, obviamente, de autorização para tal.

Com efeito, a Constituição da República, em seu art. 2º, estabeleceu como Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. O constituinte determinou, ainda, funções para cada um desses Poderes, atribuindo-lhes competências próprias, mas sem exclusividade absoluta. Assim, cada Poder possui uma função predominante, que o caracteriza como detentor de uma parcela da soberania estatal, além de outras funções previstas no texto constitucional. São as chamadas funções típicas e atípicas.

As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, não havendo predominância de uma sobre a outra. Ao Poder Executivo, a norma constitucional atribui a função típica de administrar, por meio de atos de chefia de Estado, de governo e de administração. Cabe ao Chefe do Poder Executivo a representação do ente político, a direção dos seus negócios e a administração da coisa pública.

Ressalte-se que a atividade legislativa opera no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar a ponto de minudenciar a ação executiva, prescrevendo a implementação de programa governamental, pois isso iria esvaziar a atuação institucional do Executivo e contrariar o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Um lei de iniciativa parlamentar é, portanto, instrumento inadequado para instituir tal programa que se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo. Não obstante, essa imprecisão técnica é passível de retificação, pois, na verdade, o que se pretende é o estabelecimento de alguns parâmetros ou diretrizes relativas ao tema.

O art. 66 da Carta mineira, ao estabelecer as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos Chefes do Executivo, do Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não atribui a nenhum deles a fixação de parâmetros para reduzir o preconceito e o processo de exclusão social das pessoas com síndrome de Down ou com qualquer tipo de deficiência. Cabe, portanto, a qualquer membro deste Parlamento a iniciativa do processo legislativo a fim de tratar sobre a matéria.

A instituição de uma semana e um dia comemorativo em que se realizariam atividades para promover a garantia de direitos à inclusão das pessoas com essa síndrome pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos Estados componentes do sistema federativo.

A Semana Estadual da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente, deverá abranger o dia 21 de março, data em que será comemorado o Dia Estadual da Síndrome de Down. Essa data coincidirá com o Dia Mundial da Síndrome de Down, sendo o dia escolhido pela Associação Internacional da Síndrome de Down por fazer alusão à anomalia no cromossomo 21.

Assim, para aprimorar a proposição e afastar os óbices de natureza jurídico-constitucional à tramitação da matéria, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.611/2012 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.



SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece diretrizes para a promoção da educação sobre a Síndrome de Down e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Na adoção de medidas para a promoção da educação sobre a Síndrome de Down, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - combate ao preconceito e promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com Síndrome de Down;

II - estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre questões relativas à Síndrome de Down;

III - divulgação de informações, estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania relacionadas com a Síndrome de Down, visando à qualificação e ao planejamento de ações de combate ao preconceito e defesa da cidadania da população com essa síndrome;

IV - articulação entre as ações e os serviços voltados para as pessoas com Síndrome de Down, com vistas a garantir-lhes o desenvolvimento integral e a inclusão social;

V - integração entre os órgãos e as entidades relacionados com o tema, visando à qualificação dos profissionais que lidam com pessoas com Síndrome de Down e à orientação dos familiares;

VI - controle social da execução das ações e dos projetos relacionados com o tema.

Art. 2º - Fica instituído o dia 21 de março como Dia Estadual da Síndrome de Down.

Art. 3º - Fica instituída a Semana Estadual da Síndrome de Down, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 21 de março.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Duilio de Castro - Gustavo Perrella - Luiz Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.621/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Wilson Batista, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o protocolo de segurança dos procedimentos médicos nos hospitais das redes pública e privada de saúde do Estado.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 7/12/2011 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a adoção de questionários a serem realizados e informações a serem prestadas antes de cada cirurgia a fim de evitar a ocorrência de erros médicos. Dessa forma, pretende-se criar instrumentos para que a equipe médica se certifique a respeito de informações relativas ao paciente antes de qualquer procedimento que realizar e para que o paciente tenha acesso às informações relativas aos procedimentos a que será submetido e à equipe responsável. Trata-se de uma ampliação dos direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado.

A matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 24, XII, da norma constitucional, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde. Além disso, o artigo determina que é comum às três esferas de governo a competência material sobre assuntos de saúde. Não há, portanto, norma constitucional que institua reserva de iniciativa para deflagrar o processo legislativo em relação à matéria objeto da proposição em exame, e esta Casa Legislativa não incorre em vício ao apresentá-la.

Com o advento da Constituição da República de 1988, a assistência à saúde passou a ser reconhecida como uma questão de relevância pública e como um direito dotado de uma abrangência que ultrapassa o aspecto médico-assistencial. Conforme disposto no “caput” do art. 198 da Carta da República, “as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”, organizado de acordo com as diretrizes de descentralização, de atendimento integral à população, priorizadas as ações de prevenção e de participação da comunidade.

As mudanças no sistema de saúde instituídas pela Constituição de 1988 foram consubstanciadas na Lei nº 8.080, de 19/9/1990, a Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Essa lei enfatiza os princípios e regulamenta as disposições gerais para o Sistema Único de Saúde – SUS – proposto no já mencionado “caput” do art. 198 da Carta Magna, que tem por finalidade estabelecer condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços públicos de saúde. O SUS é definido como um sistema único, que obedece aos mesmos princípios em todo o território nacional, sob a responsabilidade, em cada esfera, dos governos federal, estadual e municipal. Nesse sistema, a predominância do interesse de uma pessoa de direito público não deverá excluir a obrigação de uma outra.

Três princípios básicos norteiam o sistema: a universalidade, pela qual a saúde é concebida como direito de todo cidadão e como um dever do Estado; a equidade, segundo a qual as diferenças individuais não podem ser impedimentos para o consumo de bens e serviços públicos de saúde; a integralidade, de acordo com a qual as ações de saúde não devem ser compartimentalizadas, mas desenvolvidas em atividades integradas.



O projeto em análise está em harmonia tanto com a mencionada Lei Orgânica da Saúde quanto com as normas contidas no Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.931, de 17/9/2009.

De acordo com os argumentos apresentados, não vislumbramos óbices de natureza jurídico-constitucional à tramitação da matéria nesta Casa.

Quanto ao critério de inovação jurídica, o conteúdo de alguns dos dispositivos do projeto em análise já estão abarcados na Lei Estadual nº 16.279, de 20/7/2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado. Esse é o caso, por exemplo, dos seus arts. 1º e 2º. Além disso, o art. 2º do projeto, que determina que as instituições de saúde públicas e privadas devem proceder à identificação completa dos pacientes em cada leito, com a data de nascimento, o nome da mãe e o médico assistente, já consta na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.632, de 1/4/2002.

São, todavia inovadores os arts. 3º a 5º do projeto sob comento, que dispõem sobre práticas da segurança cirúrgica essenciais à assistência à saúde. Confrontada pela evidência mundial de danos substanciais na saúde pública devido à falta de segurança proporcionada ao paciente, a 55ª Assembleia da Saúde Mundial em 2002 adotou uma resolução (WHA55.18) que impulsiona os países a fortalecer a segurança da assistência à saúde e dos sistemas de monitoramento. A resolução também solicitou que a Organização Mundial de Saúde - OMS - assumisse a liderança no estabelecimento de normas globais e padronizações e que desse suporte aos esforços dos países na preparação de políticas públicas e práticas de segurança do paciente.

Para atender a essa solicitação, a OMS publicou o Protocolo de Cirurgia Segura, desenvolvido por especialistas vinculados à entidade e divulgado em 25/6/2008. Nele consta a obrigatoriedade de um questionário a ser respondido pelo paciente, nos termos propostos no art. 3º da proposição em análise, bem como da prestação de informações ao paciente antes da realização do procedimento cirúrgico, conforme proposto nos seus arts. 4º e 5º.

Como alguns dispositivos do projeto em análise não inovam o ordenamento jurídico e os que inovam, na realidade, complementam normas já existentes, julgamos necessário apresentar o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer. No substitutivo, propomos acrescentar o conteúdo dos arts. 3º, 4º e 5º da proposição à já mencionada Lei nº 16.279, de 20/7/2006.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.621/2012 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A - Para fins do disposto na alínea “f” do inciso XII do art. 2º desta lei, serão realizados os seguintes protocolos em cada procedimento cirúrgico, nos hospitais das redes pública e privada de saúde:

I - preenchimento de questionário a ser elaborado pelo hospital, em que constem, no mínimo, o nome completo do paciente e a identificação correta da parte do corpo que será submetida a cirurgia;

II - informação ao paciente do nome e da função de cada um dos integrantes da equipe médica que realizará o procedimento.

§ 1º - Se o paciente não estiver consciente, as informações a que se referem o inciso I deste artigo serão prestadas por acompanhante devidamente identificado, que receberá a informação a que se refere o inciso II.

§ 2º - Se o paciente não estiver consciente e não estiver acompanhado, as informações a que se referem o inciso I deste artigo serão atestadas por integrante da equipe responsável pelo procedimento cirúrgico, com base em seu prontuário, em documento assinado.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Duílio de Castro - Gustavo Perrella - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.720/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei nº 3.720/2013 “dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz nos Postos de Identificação da Polícia Civil e nas Unidades de Atendimento Integrado localizados no Estado informando sobre a gratuidade da emissão da primeira via da carteira de identidade e da segunda via nos casos de furto ou roubo notificados”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 7/2/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.720/2013 pretende estabelecer o dever de afixação de cartazes informativos, nos Postos de Identificação da Polícia Civil e nas Unidades de Atendimento Integrado do Estado, alertando sobre a gratuidade da emissão da primeira via da carteira de identidade, bem como da segunda via nos casos de furtos e roubos notificados à autoridade policial.



A autonomia administrativa que a Constituição Federal outorga aos Estados membros, no art. 18, para organizar seus órgãos e os serviços que lhes cabem prestar, autoriza que o tema - veiculação de informações através de cartazes a serem afixados em órgãos estaduais - seja tratado por intermédio de lei estadual.

Ademais, a proposição busca densificar o princípio da publicidade, previsto no art. 37, "caput", da Constituição Federal, e que deve pontuar a atuação dos órgãos da administração pública. E a divulgação da gratuidade de expedição de documento de identidade, nos casos em que a lei estadual especifica, contempla o mencionado princípio, além de guardar respeito ao disposto no § 1º do mesmo artigo, pois que é manifesto o caráter informativo do conteúdo que pretende veicular.

Entretanto, entendemos que a redação do projeto de lei deve ser aprimorada, razão pela qual apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 3.720/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes nos Postos de Identificação da Polícia Civil e nas Unidades de Atendimento Integrado localizadas no Estado, informando sobre a gratuidade da emissão da primeira via da carteira de identidade e da segunda via nos casos de furto ou roubo notificados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a afixação, em local visível e de fácil leitura, nos Postos de Identificação da Polícia Civil e nas Unidades de Atendimento Integrado localizadas no Estado, de cartaz que informe sobre a gratuidade da emissão da primeira via de carteira de identidade e da segunda via nos casos de furto ou roubo registrados perante a autoridade policial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Perrella, relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro.



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 4/4/2013

A Deputada Liza Prado* - Boa tarde, senhores e senhoras. Quero aqui, Sr. Presidente e Deputado Duilio de Castro, fazer uma defesa em conjunto com a minha colega, Deputada Maria Tereza Lara, porque percebemos que a Cel. Cláudia realmente foi agredida e, por ser a primeira mulher Comandante, não deixou de ficar na linha de frente. É uma mulher corajosa, foi agredida, levou pontos. Lamentamos muito o ocorrido não só por ela ser mulher, mas no geral. O esporte deveria ser uma festa saudável, e vimos um festival de desrespeito.

Mas fica aqui o meu aplauso à Justiça, que foi rápida, eficiente, Sr. Presidente, e imediatamente deu uma resposta à população. Ficam também nossos cumprimentos, mais uma vez, à primeira mulher Comandante de mais de 5 mil militares, a Cel. Cláudia, pelo seu trabalho, imparcialidade, transparência e coragem. Muita força, porque está na linha de frente com seus comandados. Por isso, como mulheres, sentimo-nos orgulhosas. Portanto, ficam aqui nossos cumprimentos não somente à polícia, mas também à Justiça, pela eficiência, pois também havia uma Juíza tomando providências imediatas. É assim que a população quer: Justiça ágil e eficiente, que dê resposta aos problemas imediatos.

Quero aproveitar e agradecer aos meus colegas, Deputados Celinho do Sinttrocel, Fred Costa, Cabo Júlio, aqui presentes, e ao meu amigo Deputado Sargento Rodrigues. Tenho só a agradecer quanto ao meu projeto - que recebeu veto do Governador - que trata do direito à liberdade religiosa e à expressão dos adventistas, dos judeus, de todas as pessoas que guardam a sexta-feira, de pôr do sol a pôr do sol, que têm fé. Guardam o período que vai do pôr do sol da sexta-feira até o pôr do sol do sábado - e sofrem muito. Eu conversava com algumas pessoas adventistas, e elas me disseram que, em vestibular ou concurso público, ficam confinadas. Percebemos que é muito difícil para quem tem fé sofrer tanta discriminação e preconceito, porque essas pessoas acreditam e têm que guardar aquele dia, ficam confinadas esperando o pôr do sol para fazerem a prova e ainda sofrem um desrespeito muito grande de muitos colegas que não entendem essa questão religiosa. A nossa Constituição garante a liberdade de crença, a liberdade ideológica, a liberdade religiosa.

Deputado Celinho do Sinttrocel, apresentamos um projeto, que esta Casa aprovou por unanimidade, e infelizmente ele foi vetado. Mas já apresentei outro projeto e acatei o parecer da Casa Civil. Ontem conversamos com o Pastor Marcos e mais de 40 Pastores de todo o Estado. Trouxe para lhes mostrar toda a manifestação enviada a esta Casa pedindo apoio e solidariedade ao projeto e a manifestação de defesa da liberdade de crença. Vivemos num país laico; por isso, a Constituição garante que o Estado não tem religião e garante também a liberdade religiosa. São princípios constitucionais que têm de ser bem interpretados e entendidos, caso contrário, prejudica-se a individualidade, a fé das pessoas.

Vou continuar firme no propósito de defender todas as pessoas que têm fé. Queria fazer um agradecimento aos Deputados João Leite, Pastor Vanderlei Miranda, Gilberto Abramo, todos os parlamentares da bancada evangélica desta Casa, que nos apoiaram, juntamente com a maioria dos outros colegas Deputados - faltaram nove votos.



Fui representar esta Casa em Uberlândia, onde entregamos uma academia no Bairro Mansour, juntamente com a Futel e o Secretário de Esportes, numa parceria do governo do Estado com a Prefeitura de Uberlândia. Além disso, Deputados Celinho do Sinttrocel e Almir Paraca, fui representar a Casa na abertura da Copa da Futel, onde havia 220 equipes. Foi uma festa muito bonita. No sábado haverá também a abertura dos jogos da Amvap. Percebemos que, infelizmente, estava tudo acordado, mas não avisaram o Líder Mourão. Aliás, foi acordado com o Governador que não havia justificativa alguma para manter a não derrubada do veto. Fiquei muito chateada e triste. No entanto, a minha tristeza não me esmorece. Já foi protocolado um projeto, e tenho certeza de que esta Casa fará justiça.

No Estado, é só não aplicar prova na sexta-feira para os alunos secundaristas que são judeus ou adventistas ou que guardam esse dia - aliás, o Estado já não a aplica. Só que precisamos ter uma política que seja de Estado, e não, de governo. Este governo não a aplica. Mas como será se o próximo quiser aplicá-la na sexta-feira? Portanto, é importante que haja uma legislação. Em vários outros Estados, como Pará, Rio de Janeiro e São Paulo, já há essa lei. Infelizmente, Deputada Maria Tereza Lara, nós aqui não obtivemos... Quero agradecer à Bancada do PT o apoio - aliás, já agradeço aos Deputados Celinho do Sinttrocel, João Leite, Pastor Carlos Henrique e Gilberto Abramo, que se encontra presente. Muito obrigada pelo apoio. Estamos juntos travando essa luta.

Concederei aparte aos Deputados Celinho do Sinttrocel e Gilberto Abramo. Persistiremos para que realmente haja uma saída jurídica. Esta Casa entende que não podemos apresentar o mesmo projeto na mesma legislatura. Como esse projeto foi aprovado em 2012, há uma brecha jurídica. Já protocolei outro projeto e espero contar com o apoio do Deputado Alencar da Silveira Jr. e outros Deputados desta Casa. Tenho certeza de que seremos vitoriosos.

O Deputado Gilberto Abramo (em aparte) - Certamente, Deputada Liza Prado, conte com o nosso apoio. Impressiona-me que o governo faz questão de vetar questões tão simples. Só que ele não vetou sequer a construção de uma ponte na cidade de Medina, ligando-a a um Distrito - aliás, posso dizer aqui que desejo uma posição ou uma resposta. O custo dela foi de R\$12.000.000,00 para atender a 500 famílias. Alguém pode dizer: "Espera aí, essas famílias são dignas". Sim, não estou tratando aqui dessa questão. Em contrapartida, na cidade de Comercinho, o governo não tem coragem de construir uma barragem no valor de R\$3.000.000,00 para matar a sede daquela população, pessoas que há meses não têm acesso à água. Por que não manteve um veto à construção dessa ponte? Aquela ponte foi construída, de fato, para atender às 500 famílias ou ao transporte de eucalipto? Essa é a minha indignação e dúvida, pois a construção dela facilitará o transporte de eucalipto. No entanto o governo não me dá essa posição - e ele sabe a quem me refiro. Não quero dar nome sem que a pessoa esteja presente. Se estivesse, falaria olhando em seus olhos.

Deputado Paulo Guedes, esta é a nossa indignação: construir uma ponte de R\$12.000.000,00 ou R\$13.000.000,00, enquanto toda a Comercinho fica sem abastecimento de água porque o governo não tem competência para construir uma barragem no valor de R\$3.000.000,00.

Portanto o governo poderia atender à necessidade desses alunos, pois isso não lhe pesa em absolutamente nada. Mas ele não tem coragem de atender às demandas maiores.

A Deputada Liza Prado* - Obrigado, Deputado Gilberto Abramo. O Governador deu a palavra dele. Acredito que houve falta de comunicação. Fomos pedir dizendo que não tinha sentido, e ele perguntou por que então foi vetado. Respondemos que ele mandou um parecer à Casa Civil e que acatamos como se fosse para todas as religiões. O Estado não aplica prova na sexta-feira nem tem prejuízo algum, mas precisa haver uma norma, pois é um avanço e uma questão simbólica de respeito à Constituição.

Então acredito que conseguiremos dessa vez. O Deputado João Leite nos ajudará, juntamente com o Deputado Gilberto Abramo e outros colegas, a discutir com o governo para que não seja vetado. Acatamos a decisão.

O Deputado Celinho do Sinttrocel (em aparte)* - Deputada Liza Prado, gostaria de parabenizá-la pela iniciativa de trazer a esta Casa um tema tão importante, apresentando projeto de lei. Com certeza V. Exa. pensa em uma sociedade mais justa, mais igualitária. Quero solidarizar-me com seu projeto e declarar todo o nosso apoio para que, em um próximo futuro, ele seja objeto de aprovação nesta Casa.

Quero aproveitar este aparte, Deputada, para manifestar minha indignação com o que circulou na imprensa hoje pela manhã, sobre o acidente que ocorreu no Estado do Rio de Janeiro com um ônibus, com sete vítimas de fatalidade. O que nos deixa indignados é que a imprensa, em vez de tratar desse assunto de forma bastante transparente, bem realista, delega a responsabilidade por tudo o que acontece no transporte coletivo de passageiro, hoje no Brasil, ao motorista. Não há como aceitar essa colocação da imprensa. Só quem conhece a profissão dessa categoria, só quem sabe quanto é penoso, debilitante, desgastante ser um profissional do volante, que faz o transporte de massa, é que vai defender essa categoria. Como sindicalista - aliás sempre digo, estou Deputado, mas sou mesmo sindicalista, com muito orgulho -, quero dizer à imprensa que chame à responsabilidade os governos...

A Deputada Liza Prado* - Às empresas que não respeitam a carga horária dos motoristas.

O Deputado Celinho do Sinttrocel (em aparte)* - Chame à responsabilidade as empresas. Motoristas estão fazendo o transporte de massa, hoje, sofrendo assaltos constantes, sofrendo absurdos no trabalho deles, sem horário de ponto. Em Belo Horizonte há pontos finais de ônibus, Deputada Liza Prado, que sequer têm sanitários para mulher que é trocadora ou motorista. Será que as condições de trabalho dessa categoria estão sendo respeitadas? Será que o problema da mobilidade urbana hoje no País é de responsabilidade do motorista, como a falta de transporte de metrô, de um sistema de maior conforto para a população? Então, veementemente, quero repudiar a posição da imprensa e dizer que as autoridades têm de encontrar os culpados, que não são os motoristas, que estão em condições de trabalho sofridas. Sabemos quanto é penoso. Há motoristas que trabalham doentes, que deixam os ônibus na estrada cheios de passageiros, e a sociedade está pagando o preço. Não atribuam essa responsabilidade ao profissional do volante, porque ele não é responsável pelas péssimas condições do serviço de transporte. Que as autoridades competentes tomem as medidas necessárias sem punir o profissional. Agradeço à Deputada Liza Prado.

A Deputada Liza Prado* - Quero dizer, Deputado Celinho, que, às vezes, são atitudes de alguns poucos. Percebemos as dificuldades dos motoristas, não apenas esses, mas também os profissionais do transporte de valores, que andam em carro fechado e às vezes não podem sair para ir ao banheiro, não têm como fazer suas necessidades e, por medida de segurança, ficam horas lá dentro. As



condições de trabalho deles são subumanas. Os motoristas enfrentam o caos das cidades, porque o movimento é pesado, e sob pressão. Sabemos que muitos têm problemas. A população sabe da falta de educação de alguns, mas sabemos que não é a maioria. Realmente, a maioria ganha pouco e está uma situação muito constrangedora, sofre com as dificuldades nas estradas e nas cidades. Percebemos que a maneira como essa questão é abordada atinge toda a categoria. Percebemos que são casos específicos de pessoas bastante estressadas, que necessitam de tratamento médico, de ter boas condições de trabalho e viver bem em suas casas, para prestarem um serviço de qualidade.

O Deputado Celinho do Sinttrocel (em aparte)* - Já existe no Brasil até motorista trabalhando sem trocador, fazendo esse papel.

A Deputada Liza Prado* - Não há vagas no Caps para tratamento do uso de drogas e álcool.

O Deputado Celinho do Sinttrocel (em aparte)* - Usam drogas para concluir a jornada de trabalho deles, que é tão estressante. Essas responsabilidades têm de ser avaliadas, e não simplesmente atribuir a culpa ao motorista, Deputada.

O Deputado Tadeu Martins Leite (em aparte) - Cara Deputada, amiga Liza Prado, meu aparte será muito rápido. Não poderia deixar de manifestar mais uma vez o total apoio do nosso partido, o PMDB, ao seu projeto sobre os alunos adventistas. Nesta semana discutimos, e o PMDB fechou questão para votar a derrubada do veto, por saber e entender a importância do projeto de V. Exa. para o Estado de Minas Gerais. No meu entender, faltou sensibilidade ao governo do Estado e a outras pessoas. Sabemos a importância desse projeto. Mas quero reafirmar a V. Exa. o compromisso do nosso partido com seu projeto. Estaremos do seu lado mais uma vez por saber da importância dele.

A Deputada Liza Prado* - Quero agradecer o aparte, Deputado Tadeu. Deputado Duílio de Castro, quero dizer que realmente é muito preocupante a situação. Percebemos que é um projeto de grande envergadura, que atinge mais de 100 mil evangélicos e judeus no Estado de Minas Gerais, que guardam do pôr do sol de sexta-feira ao pôr do sol de sábado. Os alunos dessa crença poderiam muito bem fazer a prova em outro dia. Não vejo dificuldade nenhuma. Tenho certeza de que, com todo o apoio das bancadas, Pastor Carlos Henrique, teremos mais tempo para discutir essa matéria. Certamente faremos acordos com todas as Lideranças e partidos para aprovarmos a matéria. Já conversei com ele para que façamos um grande debate.

Quero dizer também, em defesa do consumidor - peço apenas mais 30 segundos ao Presidente -, que nós continuamos com a campanha Minha Cidade Tem Procon. Sou Presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mas estou também na Comissão de Defesa do Consumidor. Continuamos com essa campanha incentivando os Municípios para que criem Procon em suas sedes. Onde não há Procon é onde há mais problemas porque muitas empresas migram para essas localidades, colocam produtos de péssima qualidade, já que nelas não há órgão de defesa do consumidor. A população fica sem assistência técnica, sem defesa e vulnerável, porque produtos de péssima qualidade são colocados justamente para as cidades onde não há órgão de defesa do consumidor atuante.

Aproveitamos para fazer uma defesa em nome do Sul de Minas, onde 350 mil moradores ficaram sem sinal de TV. Estamos solicitando à Anatel que tome as devidas providências. A TV Alterosa se sentiu muito desrespeitada, pois foi lacrado o receptor de sinal. Fiquei muito preocupada porque toda a população ficou sem informação, assim como os que gostam de futebol. Apresentarei os documentos. Agradeço os milhares de apoios em defesa do nosso projeto, em defesa da liberdade de crença religiosa. Tenho certeza de que ele agora terá apoio de todos nesta Casa.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Almir Paraca* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público aqui presente, público da TV Assembleia e imprensa, na tarde de ontem fiz uma das raras visitas à Cidade Administrativa. Nós sabemos que há aqui uma prática que divide os Deputados desta Casa. Os Deputados da base do governo peregrinam na Cidade Administrativa, enquanto os Deputados da Oposição, em especial os do PT, vão pouco ao lugar em razão das dificuldades normais de encaminhamento das questões. Isso é estabelecido por causa da nossa bancada. Ontem fui acompanhando um grupo de Prefeitos da região Noroeste, organizados na Associação de Municípios da Região Noroeste de Minas. E foi apresentada uma série de prioridades para nossa região.

Farei a leitura do documento e depois comentarei alguns tópicos. O documento intitula-se "Prioridades da Região Noroeste de Minas 2013" e começa assim: "A Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas - AMNOR - é composta por 18 Municípios, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante, com uma extensão geográfica do Noroeste representando 9,6% em relação ao Estado de Minas Gerais, com 56.211km² e uma população de 324.347 mil habitantes".

Gostaria de fazer um parêntese só para evidenciar que tratamos da região do Estado de Minas Gerais com menor densidade demográfica. Hoje a representação da região Noroeste nesta Casa está reduzida a este Deputado. Portanto, em 9,6%, quase 10% do território do Estado, há um único Deputado nesta Casa. Avalio também que as dificuldades de atendimento das demandas, dos pleitos da região Noroeste de Minas têm relação direta com essa densidade demográfica baixa, pelos poucos votos, pela pouca importância no sentido de influenciar as decisões políticas do Estado de Minas Gerais. A região Noroeste, ao longo de sua história, vem sendo esquecida, desprezada, não só por este governo. Na verdade, isso é histórico em Minas Gerais. Esperamos o momento em que o discurso de combater as desigualdades regionais e contemplar o conjunto das regiões do Estado de Minas Gerais saia do discurso e do papel e se transforme em realidade.

Continuo o documento dizendo: "Sua principal atividade econômica é a agropecuária, destacando-se como a maior produtora de grãos do Estado e onde se concentra a maior área irrigada da América Latina. Com uma produção de grãos de 1,13 milhões de toneladas, representando 14% em relação ao PIB agrícola do Estado, a região Noroeste foi agraciada com o título de 'O Celeiro de Minas', tendo assim dado a sua parcela de contribuição para o desenvolvimento de nossas Minas Gerais".

Fazendo mais um parêntese, é preciso dizer que a região Noroeste concentra o maior número de assentamentos de reforma agrária do Estado de Minas Gerais, em razão da extensão das propriedades e da concentração de latifúndios na região. (- Lê:)



“Considerando que o vosso governo tem-se pautado por uma gestão séria e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico das diversas regiões do Estado, nós, Prefeitos presentes na 133ª Assembleia-Geral Ordinária da AMNOR, no dia 2/4/2013, solicitamos ao Governador do Estado de Minas Gerais, Prof. Antonio Augusto Junho Anastasia, atenção no sentido de viabilizar as obras, programas e investimentos abaixo relacionados, os quais representam os anseios e as aspirações de nossa comunidade, e que consideramos indispensáveis para o desenvolvimento socioeconômico da região do Noroeste mineiro. 1 - Construção da Ferrovia Pirapora-Unai e de um porto-seco no Noroeste.”

Essa também é uma demanda clássica, pode-se dizer histórica, da região, a qual precisa ser feita para se integrar ao Estado de Minas Gerais efetivamente, uma vez que historicamente o fluxo e a relação dessa região sempre se deram com a Capital do País, Brasília, e não com a nossa Capital, Belo Horizonte, em Minas Gerais. Essa Ferrovia Pirapora-Unai, ligando um porto-seco a Brasília, teria o papel fundamental de integração não só dessa região ao Estado, mas da integração de Minas Gerais com todo o Centro-Oeste mineiro. (- Lê:)

“2 - Universidades do Noroeste: reivindicamos a ampliação da estrutura do 'campus' universitário da Unimontes em Unai e em Paracatu, com a implantação de novos cursos e a instalação de um 'campus' da Unimontes em João Pinheiro.”

É uma demanda que faz todo o sentido, em função de a Universidade Estadual de Minas Gerais estar restrita à cidade de Montes Claros, cumprindo um excelente papel para a região Norte. Mas, para cumprir o papel previsto para uma instituição dessa natureza, é preciso alcançar, se não todas as regiões do Estado, o que seria ideal, pelo menos as regiões deprimidas economicamente e que precisam efetivamente desse papel indutor. Ainda mais na era do conhecimento, em que é fundamental a qualificação da mão de obra e a preparação do nosso povo para ajudar no processo natural de dinamização da economia. (- Lê:)

“3 - Eletrificação rural. 3.1 - agilizar o atendimento dos produtores já cadastrados no programa 'Universalização' da Cemig; 3.2 - solicitar o atendimento de energia de alta tensão aos produtores rurais de toda a região.”

Um assunto que praticamente desapareceu da pauta desta Casa foi o antigo programa Luz para Todos, em Minas Gerais - no Brasil, não acabou -, não foi renovado pela Cemig, que hoje está reduzido ao programa Universalização - aqui, no documento, entre aspas e muito bem colocado. Infelizmente, a região Noroeste de Minas ficou com o menor atendimento do programa Luz para Todos no passado, portanto ampliando as dificuldades de dinamização e de melhoria da qualidade de vida da população daquela região. (- Lê:)

“4 - Pavimentação asfáltica: programa Caminhos de Minas.”

Agradecendo as obras do programa Processo, lembrando que ainda hoje temos obras do Processo inconclusas na região Noroeste. Há poucos dias, fui à cidade de Formoso, onde ainda há um longo trecho de terra, porque não foi concluído o Processo. Já não se fala em Processo nesta Casa há muito tempo, os Deputados já celebraram essa conquista para os seus Municípios, mas, na região Noroeste, estamos ainda com trechos por serem completados para que o Processo seja efetivamente concluído. É um programa inconcluso no Estado de Minas Gerais porque está inconcluso na região Noroeste.

A solicitação é em relação ao programa Caminhos de Minas. Vários trechos entre Arinos e Riachinho; entre Bonfinópolis e Natalândia; no Município de Brasilândia de Minas na MG-408; entre Brasilândia de Minas e Paracatu, passando pela região do Entre-Ribeiros; entre Chapada Gaúcha e Januária; entre Chapada Gaúcha e Montalvânia; entre a BR-40 e a BR-251, ligando Paracatu e Unai; em Natalândia, na BR-251; em Presidente Olegário, na BR-365; além de trechos em Vazante e Unai. (- Lê:)

“5 - Segurança pública: solicitamos a desoneração dos convênios, que têm como objetivo a manutenção das Polícias Militar, Civil e Rodoviária.”

Vejam bem a natureza dos pedidos dos Prefeitos: atribuições inerentes ao Estado, que os Municípios vêm bancando ao longo do tempo e que, segundo os Prefeitos, comprometem a capacidade de investimento já muito reduzida naqueles Municípios. (- Lê:)

“6 - Saúde. Solicitamos apoio financeiro para a estruturação do Hospital Regional de Oncologia de Unai.”

Do meu ponto de vista, é uma solicitação tímida diante da gravidade da situação da saúde pública naquela região. Solicita-se também apoio para implantação do Fundo Constitucional do Centro-Oeste, que atua na divisa de Minas com Goiás, em todo o Centro-Oeste, que é um divisor que prejudica o desenvolvimento daquela região.

Na verdade, a reivindicação, para ficar completa, deveria solicitar adequação por parte do Estado de Minas Gerais, exatamente para promover o desenvolvimento regional, para contemplar a região Noroeste com um programa específico de financiamento do desenvolvimento. Algumas iniciativas já foram tentadas. Essa é uma discussão que, infelizmente, não avança aqui em Minas Gerais, mas sacrifica, penaliza e, de alguma maneira, faz com que o Noroeste de Minas, ao longo do tempo, não se desenvolva, uma vez que a competitividade fica diminuída e prejudicada em relação à dinâmica econômica já estabelecida no Triângulo Mineiro e no Alto Paranaíba. O mesmo ocorre com os programas que alcançam o semiárido mineiro e o Norte de Minas, assim como o FCO no Centro-Oeste mineiro.

A solicitação em relação à telefonia celular é para “viabilizar, junto às concessionárias de telefonia celular, a ampliação do serviço, através do programa de universalização do acesso ao serviço de telecomunicações de Minas Gerais, intitulado Minas Comunica, pois, devido à implantação da tecnologia 3G, o alcance do sinal ficou comprometido”. Os Prefeitos solicitam ainda ampliação da frota de equipamentos e máquinas da Amnor.

Quanto à regularização fundiária, já falei sobre a extensão da região. Os cadastros já foram feitos em todos os Municípios. Nós próprios estimulamos muito isso. Saímos e convocamos, em todos os Municípios, a população para aderir ao cadastro, e nada foi feito desde então. Houve uma pressão, uma cobrança muito grande para a regularização fundiária, fosse ela rural, fosse urbana. O Estado de Minas está devendo para a região Noroeste essa ação.

Em relação aos resíduos sólidos, a solicitação é para “gestão do governo de Minas no sentido de viabilizar recursos financeiros para que nossos Municípios possam conseguir atender às exigências da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 7.404/2010, no que tange à implementação dos equipamentos de resíduos sólidos, principalmente os aterros controlados”. Por fim, solicita o pagamento dos convênios das multas de trânsito, pedindo agilidade na liberação desse pagamento.



Assinam o documento o Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas, eleito no dia 2 deste mês, João Paulo da Silva, Prefeito de Dom Bosco, assim como o 2º-Vice-Presidente, Prefeito de Brasilândia, Marden Júnior Teles Pereira da Costa.

Para finalizar, Sr. Presidente, gostaríamos de complementar esse rol de demandas e de reivindicações assinado e manifestado pelos 18 Prefeitos da região Noroeste, com algumas demandas de Paracatu. Em relação à Unimontes, já foi dito aqui que é preciso ampliar a presença dessa universidade na cidade. Deve haver a conclusão da implantação do parque florestal no Município, o primeiro parque genuinamente do cerrado em Minas Gerais. É preciso haver a instalação do Corpo de Bombeiros na cidade, que é histórica, além da universalização da energia elétrica, também já citada. A regularização fundiária também já foi tratada aqui.

Por fim, segurança pública. A cidade continua apreensiva com o número de mortes, assassinatos, homicídios, enfim, com a violência como um todo que vem ocorrendo neste início de ano. Aproveito a presença do Deputado João Leite, que preside a Comissão de Segurança Pública, para dizer que já ficamos acertados de voltar a Paracatu, lembrando que a última grande intervenção que o Deputado teve oportunidade de fazer em Paracatu, também no âmbito da Comissão de Segurança Pública, apresentou resultado muito bom e mudou efetivamente a dinâmica da atuação da Polícia Civil, não só no Município de Paracatu, como em toda a região Noroeste.

Esperamos contar novamente com o Deputado João Leite e os Deputados membros da Comissão de Segurança Pública para que possamos, novamente, dar uma resposta a esse clamor que vem da cidade de Paracatu, por melhoria na segurança pública. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Cabo Júlio* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, hoje quero falar aos meus colegas sobre a Polícia Civil, a nossa coirmã. A Polícia Civil não é concorrente da PM. Não somos adversários nem inimigos. O nosso inimigo comum é o criminoso.

Queria manifestar-me fazendo um apelo ao governo do Estado, Deputado João Leite. Vejo que a Polícia Civil vive um momento muito difícil. Reconheço as melhorias que os governos Aécio e Anastasia vêm fazendo na própria estrutura da Polícia Civil, mas temos uma dívida histórica com o primo pobre da segurança pública, e a Polícia Civil é a prima pobre da segurança pública. Vejo esse fato em casa. Sou casado com uma policial civil. Falo isso sem nenhum demérito. Costumam dizer que o representante da PM não faz nada pela Polícia Civil ou que o representante da Polícia Civil não faz nada pela PM. Não é nada disso. Repito: somos Polícias coirmãs. Não adianta a PM trabalhar muito, senão tudo vai desaguar na delegacia, porque levamos as nossas ocorrências para lá. Não adianta haver uma estrutura maravilhosa na PM - não é essa a realidade -, mas tudo desaguar na delegacia e ficarmos 20 horas fazendo o registro de uma ocorrência.

A primeira dívida histórica que o governo do Estado e esta Casa têm com a Polícia Civil diz respeito a sua lei orgânica. Não se justifica uma lei orgânica ficar 20 anos para cima e para baixo, indo e voltando, e a Lei Orgânica da Polícia Civil não ser votada nesta Assembleia Legislativa. E, para piorar, Deputado João Leite e nosso Presidente, existem algumas pessoas da PM, no comando nacional das polícias militares, que têm uma visão míope dessa relação do sistema de segurança pública.

Na semana passada, o Congresso Nacional estava discutindo a Lei Orgânica Nacional da Polícia Civil. Pasmem, eu vi isso, fui Deputado Federal por oito anos, por dois mandatos. Quando havia uma discussão da polícia civil, os Comandantes-Gerais das polícias militares mandavam para lá Oficiais fardados da PM, que recebiam diária para fazerem "lobby" contra a Polícia Civil: "Eles não podem conseguir isso; meu Deus do céu, eles vão invadir a nossa competência". Deixa o Delegado ganhar R\$200.000,00 por mês, porque, depois que ele ganhar e estiver com esse valor no bolso, direi: agora, quero ganhar igual a ele, porque somos Polícias coirmãs. Mas muitas vezes o "lobby" institucional da Polícia Militar não deixa a Polícia Civil andar. Isso é uma realidade. Então, acho que esta Casa tem uma dívida com a Polícia Civil. Precisamos votar a Lei Orgânica de uma vez por todas. Se não há consenso, vamos votar o que é consenso e continuar discutindo. Mas isso não pode deixar de acontecer.

A segunda é a dívida estrutural que o governo do Estado tem com a Polícia Civil. E citarei um pequeno exemplo, que é o Hospital da Polícia Civil. Na verdade, ele não é um hospital, mas um ambulatório, um porão. Senhores e senhoras, façam uma visita ao Hospital da Polícia Civil. Já acompanhei a minha esposa lá. Ele é um porão, ao lado do Detran, e, a cada dia, tem menos médicos. É uma coisa horrível.

O segundo paralelo que faço aqui com a nossa Polícia Militar é a questão das delegacias, principalmente no interior. Várias delegacias do interior não têm Escrivão. O Escrivão é um cidadão da Prefeitura, um auxiliar administrativo, uma pessoa que às vezes tem pouca qualificação. Criaram a ideia do Escrivão "ad hoc".

A ideia do Escrivão "ad hoc" é temporária, se falta algum, coloco outro, mas o que é temporário já virou para sempre. Então, temos pessoas que não são policiais atuando na Polícia Civil por falta de estrutura na Capital e no interior.

Repito, atualmente a Polícia Civil é o primo pobre da segurança pública. Há muita viatura velha. Há cidades que não possuem nenhuma viatura, que estão com a infraestrutura comprometida. Às vezes vemos numa cidade um quartel da Polícia Militar bonito, mas toda a estrutura trabalhando para desaguar em uma delegacia caindo aos pedaços. É uma outra realidade. Reconheço os avanços que vêm acontecendo nos últimos anos, mas temos uma dívida histórica com a Polícia Civil. Temos também uma dívida com os Investigadores. Eles eram Detetives, passaram a Agentes de Polícia e depois a Investigadores.

Entre na Polícia em 1988 e, se estivesse na ativa, teria 25 anos de Polícia. Era comum os colegas da PM fazerem concurso para a Polícia Civil porque o antigo Detetive ganhava igual a um Sargento; hoje, tem um salário inicial da carreira ou da PM ou da Polícia Civil. Há um achatamento salarial. Existiam os Carcereiros, que, por um projeto da Assembleia, se transformaram em Investigadores. Acabou a ideia de carcereiros porque não é papel da Polícia Civil cuidar de presos. Mas, até hoje, Deputado Tadeu Martins Leite, a identificação funcional do Investigador que era Carcereiro é Investigador com uma letra "t", ou seja, existe uma discriminação com o Investigador que era Carcereiro.



A reforma administrativa acabou com os quinquênios, que geravam grande crescimento vegetativo da folha e não dava para controlar, e criou o ADE. A lei dizia que, a cada dois anos, esses Investigadores, Delegados e policiais civis deveriam ter uma progressão horizontal. A cada dois anos ele mudaria de uma letra para outra. Quando completasse 10 anos, ele mudaria de nível, de Investigador 1 para 2. Deputado João Leite, nosso Presidente da Comissão de Segurança Pública, desde 2006 essa progressão não acontece. São sete anos em que, lamentavelmente, a Polícia Civil e o governo do Estado não cumprem a lei, cujo autor é o próprio governo. Não há essa progressão. Não se cumpre a lei, não há progressão horizontal, e os Investigadores estão perdendo dinheiro. E como tem acontecido essa progressão? Infelizmente, judicialmente. Está-se judicializando uma discussão para cumprir a lei de autoria do próprio governo. Então, estamos fazendo este apelo porque não há essa progressão e, no meu entendimento, há uma forte discriminação no tratamento com os policiais civis, como existe também no Corpo de Bombeiros.

Existe uma dívida do Estado com os Delegados de Polícia. Repito, minha esposa é Delegada de Polícia. Vi uma propaganda do governo dizendo que, agora, pelo menos existirá um Delegado em cada comarca ou cidade. Mas um Delegado trabalha 8 horas por dia, ou seja, nas outras 16 horas não teremos Delegado. E o que acontece com a Polícia Militar? Ela prende um cidadão em uma cidade e, depois das 18 horas - em momento nenhum há Delegado, porque não havia -, a viatura tem de se deslocar até outra cidade, Deputado João Leite. Estou evocando o nome de V. Exa. porque é o Presidente da Comissão de Segurança Pública. A viatura da PM tem de se deslocar cerca de 150km com os policiais, o preso, a testemunha e a vítima até uma cidade para fazer o registro da ocorrência e, depois, mais 150km para retornar. E um detalhe: algumas cidades, enquanto a viatura se desloca 150km para fazer o registro da ocorrência, ficam sem policiamento nenhum. Isso é algo que precisa ser pensado. Se o Delegado trabalha 8 horas, por 16 horas a cidade fica sem ele.

Lamentavelmente, os Delegados de Minas Gerais ainda têm um dos piores salários do País. Vou terminar o raciocínio e deixarei V. Exa. falar. O salário é menor do que no Piauí e no Maranhão.

Estamos no terceiro maior Estado do País! Como pode o Delegado do Piauí ou do Maranhão ganhar mais do que o Delegado de Minas? É não querer prestigiar a categoria. Deputado Tadeu Leite, alguns Delegados têm 2 mil inquéritos sob sua responsabilidade, contando com um Escrivão e quatro Agentes. Aí, eu pergunto: eles investigarão? Não. Apenas relatarão inquérito, sem autoria. Não é à toa que, em cada 10 crimes, encontramos autor em menos de meio. Eles não têm tempo, não há efetivos, o número de viaturas é insuficiente. Alguns Delegados estão respondendo por vários Municípios.

Sabe como é o funcionamento na PM? Se um Tenente responde pelo comando de uma companhia em outra cidade, recebe diferença salarial. Isso é chamado de substituição temporária. E há Delegados respondendo por quatro, cinco, seis, sete, oito cidades sem receber nada mais por isso. Ou seja, eles fingem que apuram os casos.

A realidade dos Investigadores, Peritos e Delegados é a seguinte: o pessoal está adoecendo, porque o volume de serviço é excessivo. A Polícia Militar trabalha muito; então, gera muito inquérito, mas há poucos policiais. O resultado disso é que as folgas são cortadas ou reduzidas, e aumenta-se o número de casos de aposentadoria por invalidez. Os policiais estão se aposentando por motivo de doença em razão do excesso de trabalho. Também há muitas licenças médicas.

Gostaria de deixar uma sugestão ao Dr. Silton Brandão, que é competente ao extremo, à Comissão de Segurança Pública e ao Governador Anastasia. Sou de um partido considerado de oposição, mas o que é certo é certo, dê-se honra a quem merece honra. A competência do Governador Antonio Augusto Anastasia não pode ser colocada em dúvida, porque ele é de fato competente. Podemos fazer um discurso no campo partidário, de oposição ou situação, mas o Governador Anastasia é competente.

Em São Paulo, quando uma pessoa perde seu documento, entra no "site" da Polícia Civil, digita seus dados e faz o registro da ocorrência, ou seja, a ocorrência é feita virtualmente. E são gerados recibo e protocolo para serem impressos. É o tipo de situação em que o cidadão não precisa ir à delegacia, retirar o policial de um flagrante, por exemplo, para fazer um registro que irá para o arquivo. O sistema da Polícia Civil, chamado de PCnet, vai para o arquivo. Em São Paulo, a Polícia recebe a informação virtual, e o cidadão recebe recibo da ocorrência. Deixo essa sugestão para Minas Gerais.

Preciso deixar claro que a Polícia Militar mineira é muito competente. E isso faz com que a Polícia Civil, sem estrutura logística e pessoal, fique num emaranhado de trabalho que é excessivo, impedindo-a de trabalhar.

Deputado Tadeu Leite, não dá para um Delegado apurar 2 mil inquéritos com um Escrivão e quatro Agentes. Ele vai morrer de trabalhar ou fingirá que está fazendo apuração. Não dá para uma delegacia do interior não ter internet, viatura ou Escrivão. Para que a segurança pública esteja bem, temos de cuidar muito bem da Polícia Militar, do Bombeiro, mas não podemos nos esquecer de que o nosso trabalho deságua no colega, no coirmão da Polícia Civil, que, lamentavelmente, tem sido o primo pobre da segurança pública. Assim não dá.

O Deputado Ulysses Gomes (em aparte)* - Deputado Cabo Júlio, quero parabenizar V. Exa. pelas palavras e dizer que temos vivenciado isso em cada canto do Estado por onde passamos. De fato, as Polícias Civil e Militar merecem nosso reconhecimento pelo trabalho, garra, determinação e competência com que conseguem exercer a função dentro das condições que existem em seu serviço. Mas também é importante ressaltar a falta de mais investimento no que diz respeito, em especial, à ampliação do pessoal do corpo técnico, a fim de que possam fazer mais e melhor. Com isso, será mais ágil o serviço burocrático da polícia - V. Exa. abordou muito bem a questão da Polícia Civil, mas menciono também a Polícia Militar.

Em muitos cantos que temos visitado no Estado, em particular no Sul de Minas, vemos quantas cidades estão passando enorme dificuldade por falta de efetivo, Deputado João Leite. Não estou fazendo críticas à polícia nem ao governo, mas há um problema muito grande no que se refere ao efetivo da Polícia Militar.

Deputado, essa sua avaliação merece esse alerta, que é uma cobrança que muitos estão fazendo. Sabemos a situação do Estado, mas, para que tenhamos mesmo a garantia desse atendimento e da melhora da segurança pública no Estado, o efetivo da Polícia Militar e o de todos os órgãos da polícia precisam ser melhorados e ampliados com urgência. Não é um negócio para se pensar para amanhã, como um concurso para daqui a alguns anos. É algo extremamente necessário para hoje.

Eis o nosso registro. Mais uma vez cumprimento V. Exa. pelas palavras.



O Deputado Cabo Júlio* - Vou dar um dado a V. Exa., Deputado. O concurso da Polícia Militar que está aberto, com cerca de 2.500 vagas, tem 136 mil pessoas inscritas. É o maior concurso a ser realizado pela Polícia Militar.

Sr. Presidente, em 30 segundos termino a minha fala.

Hoje os dados de efetivos das polícias são os seguintes: Polícia Militar, cerca de 45 mil homens; Polícia Civil, cerca de 9 mil homens; e o Corpo de Bombeiros, que é o “primo” mais pobre ainda, tem 5 mil homens. Essa é a realidade do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Rômulo Viegas* - Sr. Presidente, Deputado José Henrique, senhores parlamentares, funcionários da Assembleia, pessoas que nos acompanham pela televisão, venho nesta tarde de quinta-feira fazer algumas considerações que acho serem extremamente importantes para a população de Minas Gerais.

Nosso Estado é muito bem administrado e governado pelo Governador Anastasia e toda a sua equipe, mas muitas vezes, dentro do processo democrático, é natural que Oposição e governo defendam suas posições, com críticas e elogios. O que lamentamos é que muitas dessas críticas tomem conotações pessoais, coisa nada agradável. Às vezes a Oposição coloca Minas Gerais numa situação contrária do que é, como se Minas não estivesse realizando nenhum trabalho, nenhum serviço para atender à demanda da população. Simplesmente coloca o Brasil, o governo federal, a Dila no país das maravilhas.

No entanto, Deputado João Leite, estamos vendo uma balança comercial deficitária, a queda da indústria e a inflação em alta. Vale registrar que o governo federal do PT tem feito algumas coisas boas, como o nosso governo também as faz. O que lamentamos é que eles façam as críticas ao governo de Minas e só elogiam o governo federal. Então, somos obrigados a entrar nessa discussão para esclarecer.

Darei ênfase ao Prefeito paulistano Fernando Haddad, ao Prefeito baiano ACM Neto, do DEM, e a José Fortunati, Prefeito de Porto Alegre, do PDT, todos esclarecendo à população que os Municípios brasileiros hoje são considerados os patinhos feios da Federação, porque a última queda do FPM nos Municípios fez estrago nas contas públicas, estragos que vão fazer com que os Prefeitos sejam inseridos no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois se aumentaram salário mínimo e piso nacional da educação, ou seja, aumentam-se as receitas, as atribuições na área da saúde e da educação, mas a receita do Município não tem acréscimo, só despesa. Aí, a conta realmente não fecha.

O Deputado João Leite (em aparte)* - Muito obrigado, Deputado Rômulo Viegas, que sempre ocupa a tribuna da Assembleia Legislativa com temas tão importantes e com o conhecimento de um parlamentar, homem público experiente, Prefeito, Deputado, Secretário de Estado. Tudo isso dá a V. Exa. todas as condições para representar bem o povo de sua São João del-Rei e de todas aquelas cidades que V. Exa., com tanta competência, representa nesta Casa, assim como o próprio Estado de Minas Gerais.

Quero, a propósito de todas as coisas que V. Exa. aborda, tratar da questão da segurança pública. Hoje pela manhã conversei demoradamente com o Deputado Federal Otávio Leite, Presidente da Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados. Conversávamos justamente sobre a situação da segurança no Brasil. Eu falava com ele do recente crime em Minas Gerais que ocorreu num ônibus. Solicitei a ele uma legislação federal de segurança no transporte interestadual. Ele fez anotações, e lhe mandei “e-mail”. Estaremos, no dia 29 de abril, em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, onde esperamos o aumento do efetivo do Exército na fronteira desse Estado com outros países para que se impeça a entrada de drogas, armas e dinamite em nosso país.

Eu dizia ao Deputado Otávio Leite que nós, do PSDB, temos um sonho: que no Brasil seja implantado o que o Senador Aécio Neves pensou para Minas Gerais em termos de segurança pública, ou seja, a integração da Polícia Militar com a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros. Ouvimos aqui falas sobre efetivos: a Polícia Civil tem 9 mil homens, muito por conta da votação por nós de uma lei que mandou muitos policiais civis para casa, diminuindo o tempo de serviço deles para a aposentadoria, dada a sua jornada exaustiva. Foi dado também o efetivo dos Bombeiros e da nossa Polícia Militar. Imaginem que a nossa Polícia Civil, para cuidar de Minas Gerais, tem 9 mil homens, e a Polícia Federal, para cuidar das fronteiras deste vasto país, menos de 8 mil homens. A solução para a questão da segurança em nosso país é a ideia do Senador Aécio Neves: integrar as forças, integrar a Polícia Federal com a Polícia Civil, com a Polícia Militar dos Estados e com as Polícias Rodoviárias Federal dos Estados. Imaginem então o efetivo da Polícia Rodoviária Federal: em Minas Gerais há aproximadamente 700 homens e mulheres. Há 700km de rodovias federais e um patrulheiro rodoviário federal. É fundamental fazermos em nosso país essa integração, para que nossa Polícia Militar, por exemplo, tenha competência na rodovia federal, para que ela possa agir de pronto nessa rodovia.

Mas o mais grave é o financiamento da segurança pública. O Deputado Otávio me falava hoje - completarei, já que me faltam poucos segundos - da execução orçamentária do governo federal na segurança pública: zero. O governo do Estado poderia ter maior efetivo na Polícia Civil? Poderia. Poderia ter maior efetivo no Corpo de Bombeiros? Deveria. Poderia ter mais efetivo na Polícia Militar? Deveria. Mas o governo do Estado precisa investir 100% do investimento no sistema penitenciário. Sessenta mil presos custam mais de R\$2.000,00 para o governo do Estado, e não entra um centavo do governo federal. Há um desequilíbrio.

Esperamos um novo tempo no Brasil, com pensamentos como o do Senador mais querido, Aécio Neves, de integrar essas forças de defesa social de segurança pública. Hoje a Polícia Federal trabalha para um lado, a Polícia Rodoviária Federal para outro, a Polícia Civil dos Estados também para outro. Não há conexão nem integração. Precisamos modernizar a máquina brasileira.

Compartilho, então, suas preocupações, o que V. Exa. está apontando, de que precisamos melhorar a nossa gestão na segurança. Da mesma forma, compartilho a outra preocupação de V. Exa.: que o brasileiro vive no Município. Se estamos tendo problema hoje de falta de crescimento, isso é porque o dinheiro não está chegando ao Município, pois é lá que o Brasil cresce e não em Brasília. Não adianta o dinheiro ficar lá. Isso já deu errado com o Império, e não aprendemos a lição. É preciso descentralizar. O recurso tem de chegar em Nova Resende, em Coronel Xavier Chaves, pois é aí que se dá o crescimento brasileiro.

Parabéns, Deputado Rômulo Viegas. Acompanho o seu pronunciamento, aprendendo, e com muito interesse.

O Deputado Rômulo Viegas* - Muito obrigado, Deputado João Leite. A sua intervenção foi extremamente positiva, pois a bandeira do nosso líder, Senador Aécio Neves, é justamente essa, uma nova distribuição de recursos para Estados e Municípios. Ele foi muito



bem recebido, na última semana, no congresso dos Prefeitos paulistanos. Foi aplaudido de pé por suas intervenções e por seu pronunciamento, tendo à frente a bandeira do municipalismo.

Entendemos, na oportunidade que tivemos de ser Prefeitos, e sabemos que os problemas inerentes aos Municípios, claro, demandam mais recursos da cidade. Hoje a maioria dos Prefeitos fica dependente financeiramente tanto do Estado quanto da União. Essa recente queda que todos os Prefeitos de Minas Gerais sentiram na pele é compartilhada. Como eu já disse aqui, o Prefeito de São Paulo, Fernando Haddad, do PT, o Prefeito baiano, ACM Neto, do DEM, e o Prefeito João Fortunato, de Porto Alegre, estão discutindo a necessidade de mudar o indexador da dívida pública desses Municípios.

Então não adianta entrar na discussão de que o governo federal está emprestando mais dinheiro com juros menores, em vez de cancelar os juros altos das dívidas públicas de todos os Estados. Volta e meia a Oposição está aqui falando na dívida de Minas, como se só Minas Gerais, dos 27 entes federados, tivesse dívida pública. Todos os Estados da Federação têm dívidas enormes, porque há concentração de recursos. Setenta por cento do bolo tributário que se arrecada neste país ficam nas mãos do governo central. Não estou aqui entrando em discussão se é governo do PT ou do PSDB. Estamos chamando a atenção para o fato de que nenhum governo até a presente data, seja ele do PSDB, meu partido, seja do PT, atual governo, teve a coragem de repactuar essa distribuição de recursos.

A aprovação da Emenda nº 29 obrigou Estados e Municípios a colocarem mais dinheiro na saúde. O governo federal colocou zero, nada. Aumenta o piso nacional da educação, as despesas referentes ao salário mínimo e à saúde. Aumenta a despesa na segurança, fazendo com que as prefeituras arquem com ela.

Alertou V. Exa. que a maioria dos presos que estão nas penitenciárias cometeu crimes federais, crimes relacionados com drogas e tráfico. No entanto as penitenciárias mineiras têm de arcar com a despesa de quase R\$3.000,00 por mês com o presidiário. Corrijam-me, se estiver errado. Onde está o governo federal nisso? O repasse de recursos para a segurança pública é zero.

Então, realmente, há a necessidade de se rever esse pacto federativo.

O Deputado João Leite (em aparte)* - Deputado Rômulo Viegas, é interessante que ontem um Deputado da Oposição criticava o governo de Minas por pagar isso, por manter os presos na penitenciária. O que quer a Oposição? Que se soltem os presos nas ruas?

O Deputado Rômulo Viegas* - Pelo jeito é isso. Sou contra essas críticas que levam para o caminho pessoal, ofendendo pessoas.

No congresso anterior, alguns Prefeitos vaiaram a Presidente Dilma. Sou contra isso. Acho que a figura representativa de Governador, de Presidente da República, de Deputado tem de ser respeitada, assim como qualquer outro cidadão merece respeito, esteja este exercendo cargo público, cargo político ou não. O que se deve ter em mente, além do respeito, é fazer realmente as coisas acontecerem.

Sou sincero: como disse no início do meu pronunciamento, o governo federal está fazendo coisas boas, sim. Não vamos apenas criticar. Mas, lamentavelmente, a Oposição age como se Minas Gerais só fizesse coisas erradas. Acham que está tudo errado em Minas Gerais! Aí, infelizmente, também temos de mostrar os erros do governo federal. Até porque quem critica está sujeito a ouvir críticas.

Assim, fizeram críticas veementes ao governo de Minas, mas já há um alerta das agências internacionais de fomento, Deputado João Leite, avisando que as instituições do Brasil - BNDES, CEF e BNDESPAR - estão com a luz amarela acesa, pois conseguiram uma nota baixa na avaliação de risco, de credibilidade. Isso porque o BNDES está emprestando muito dinheiro para quem não precisa e pouco para quem precisa. Aí, o governo federal enche o pulmão para dizer que está dando dinheiro emprestado para Minas Gerais. Ainda bem que reconhece que é emprestado, que não está doando, mas emprestando.

Por fim, nesta tarde de quinta-feira, quero congratular-me com todos os Prefeitos brasileiros, e não só os mineiros. Vamos a essa conferência nacional em Brasília e, repito, vamos tratar as pessoas com respeito, mas também vamos mostrar a necessidade de se fortalecer a bandeira do municipalismo, a fim de fazer com que realmente o Município, a célula maior da Nação, seja respeitado e com que Estados e Municípios tenham uma gestão marcada pela eficiência, voltada para resultados, como a do nosso governo, o governo Anastasia. Aproveito para, de público, mandar um duplo abraço: ao Senador Aécio Neves e ao Governador Anastasia e a toda a sua equipe de governo. Ninguém se candidata a fazer milagres. Quando me candidatei a Prefeito em minha terra, onde me elegi muito bem votado, não me candidatei a fazer milagres, mas a trabalhar com seriedade e responsabilidade. E, até a presente data, nosso governo, graças a Deus, não se vê envolvido em nenhuma denúncia de falta de ética ou corrupção. Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Gilberto Abramo - Sr. Presidente, até entendo a importância do projeto de lei complementar, mas quero ater-me ao Projeto de Lei nº 3.826, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos a pessoas físicas, e não a pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras. Se não me falha a memória, o art. 12 desse projeto diz que o governo elaborará as regras, ou seja, estaremos aprovando um projeto que, querendo ou não, mexe com dinheiro público, porque o incentivo certamente virá dos cofres públicos, só que as regras serão estabelecidas pelo governo.

A minha pergunta, Deputado João Leite, é: por que esta Casa não pode participar da elaboração dessas regras? Qual a dificuldade que há em o governo enviar para esta Casa as regras, e nós, Deputados, discutirmos? Se se trata de dinheiro público, matéria sobre a qual cabe a esta Casa fiscalizar e legislar, então seria também de nossa competência participar da definição das regras com base nas quais são concedidos incentivos às pessoas físicas nacionais ou estrangeiras. Para isso estou apresentando uma emenda que transfere a esta Casa a responsabilidade de analisar as regras.

Então esse foi o requerimento que apresentei. Sou favorável à aprovação da alteração da pauta.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 8/4/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete da Deputada Ana Maria Resende

exonerando Eunice de Fátima de Carvalho do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;
exonerando Ivania da Silva Vieira do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;
exonerando Rosa Maria de Souza Baptista do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;
nomeando Daniel Antunes Freitas para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
nomeando Eunice de Fátima de Carvalho para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;
nomeando Ivania da Silva Vieira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;
nomeando Rosa Maria de Souza Baptista para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas.

Gabinete do Deputado Elismar Prado

exonerando Gracielle Marques Gonçalves do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 4 horas;
nomeando Luis Mario Giuliani para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 4 horas.

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

nomeando Élio Lopes dos Santos para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ulysses Gomes

exonerando Raphael Antônio de Lima Batista Jota do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Pedro Rafael Nunes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT;

nomeando Senock Henrique de Oliveira Castro para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2013****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 30/2013**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 23/4/2013, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de fitas Betacam.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30190-090, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/30/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Artebrilho Multiserviços Ltda. Objeto: prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, a serem executados nas dependências da contratante. Objeto do aditamento: realinhamento de preços decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2013 e do reajuste da tarifa do transporte público. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/32/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Shanon Moda Ltda. EPP. Objeto: aquisição de 34 pares de sapatos sociais femininos. Objeto do aditamento: aditamento em 6% do objeto contratual, com a inclusão de 2 pares de sapatos sociais femininos. Vigência: a partir da assinatura deste termo aditivo. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.



TERMO DE ADITAMENTO ADT/43/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: A DDTIZA Ltda. Objeto: prestação de serviços de controle, combate e extermínio de pragas urbanas. Objeto do aditamento: 1ª prorrogação contratual, sem reajuste de preço. Vigência: de 4/7/2013 a 3/7/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/75/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: RD Comércio de Móveis para Escritório Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva e reforma de mobiliário, com fornecimento de peças, acessórios, partes dos móveis e todos os demais materiais e componentes necessários à perfeita execução dos serviços. Objeto do aditamento: 2ª prorrogação, com reajuste de preço pelo INPC/IBGE. Vigência: 4/4/2013 até 4/10/2013, inclusive, ou em prazo inferior, na hipótese de conclusão do procedimento licitatório para o mesmo serviço. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.